

ATOS DA 29ª ZONA ELEITORAL.....	52
ATOS DA 32ª ZONA ELEITORAL.....	52
ATOS DA 36ª ZONA ELEITORAL.....	54
ATOS DA 39ª ZONA ELEITORAL.....	55
ATOS DA 41ª ZONA ELEITORAL.....	59
ATOS DA 44ª ZONA ELEITORAL.....	60
ATOS DA 47ª ZONA ELEITORAL.....	74
ATOS DA 49ª ZONA ELEITORAL.....	74
ATOS DA 52ª ZONA ELEITORAL.....	75
ATOS DA 53ª ZONA ELEITORAL.....	76
ATOS DA 56ª ZONA ELEITORAL.....	78
ATOS DA 57ª ZONA ELEITORAL.....	80

ATOS DO PLENO

RESOLUÇÕES

EDITAL Nº 251/2018/CAPJ/SJ.

Para conhecimento das partes interessadas e demais efeitos legais, publica-se a(s) seguinte(s) Resolução(ões):

RESOLUÇÃO Nº 2180

Altera, em parte, a Resolução nº 2.122, de 26 de abril de 2018, que fixa as competências ordinárias e as relativas à consecução de pleitos municipais e gerais, nos municípios dotados de mais de uma Zona Eleitoral.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, inc. IX, do Regimento Interno (Resolução nº 1.152/2012);

CONSIDERANDO a conveniência de se trazer celeridade à apuração de denúncias e garantir a economicidade processual, evitando-se, sempre que possível, decisões conflitantes;

CONSIDERANDO a deliberação do Tribunal Pleno, ocorrida na data de 07 de agosto de 2018, ao apreciar os autos do Processo Judicial Eletrônico nº 0600292-91.2018.6.11.0000 - Classe PA;

RESOLVE:

Art. 1º O Art. 20 da resolução TRE/MT n.º 2.122/2018 passa a vigorar acrescido dos parágrafos 1º e 2º, com a seguinte redação:

"§ 1º. O poder de polícia sobre a propaganda eleitoral veiculada na rede mundial de computadores, quando não seja possível identificar, de plano, o endereço do autor da conduta, será exercido, em todo Estado de Mato Grosso, pelo Juízo da 1ª Zona Eleitoral em Cuiabá/MT.

§ 2º. Os juízes eleitorais de todo Estado de Mato Grosso que flagrarem propaganda eleitoral irregular na rede mundial de computadores, deverão, caso não sejam competentes para exercer o poder de polícia, remeter os elementos de prova ao juiz competente, observando-se o contido no parágrafo anterior."

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em Cuiabá, aos quinze dias do mês de agosto de dois mil e dezoito.

(ass.) Desembargador MÁRCIO VIDAL - Presidente e Relator. Desembargador PEDRO SAKAMOTO - Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral. Doutor ULISSES RABANEDA DOS SANTOS - Juiz-Membro. Doutor RICARDO GOMES DE FREITAS - Juiz-Membro. Doutora VANESSA CURTI PERENHA GASQUES - Juiz-Membro. Doutor ANTÔNIO VELOSO PELEJA JÚNIOR - Juiz-Membro. Doutor LUÍS APARECIDO BORTOLUSSI JÚNIOR - Juiz-Membro.

Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês

de agosto do ano dois mil e dezoito.

BRENO ANTONIO SIRUGI GASPAROTO

Secretário Judiciário

EDITAL Nº 252/2018/CAPJ/SJ.

Para conhecimento das partes interessadas e demais efeitos legais, publica-se a(s) seguinte(s) Resolução(ões):

RESOLUÇÃO Nº 2183

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, tendo em vista o que consta no Processo Judicial Eletrônico (PJe) nº 0600105-83.2018.6.11.0000 - Classe PA, por unanimidade, em sessão do dia 21/8/2018, com fundamento no art. 18, inciso XXIII, do seu Regimento Interno, bem como no art. 13, inciso VII, da IN TCU nº 63/2010, ATESTA haver tomado conhecimento do conteúdo do exame das contas e das conclusões do órgão de controle interno acerca da gestão deste Tribunal - Exercício 2017, e RESOLVE apresentar o Relatório de Auditoria de Gestão e Certificado de Auditoria, relativos ao Exercício 2017, ao Tribunal de Contas da União.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em Cuiabá, aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e dezoito.

(ass.) Desembargador MÁRCIO VIDAL - Presidente. Desembargador PEDRO SAKAMOTO - Vice-Presidente. Doutor ULISSES RABANEDA DOS SANTOS - Juiz-Membro. Doutor RICARDO GOMES DE ALMEIDA - Juiz-Membro. Doutora VANESSA CURTI PERENHA GASQUES - Juíza-Membro. Doutor ANTÔNIO VELOSO PELEJA JÚNIOR - Juiz-Membro. Doutor LUÍS APARECIDO BORTOLUSSI JÚNIOR - Juiz-Membro.

Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano dois mil e dezoito.

BRENO ANTONIO SIRUGI GASPAROTO

Secretário Judiciário

EDITAL Nº 253/2018/CAPJ/SJ.

Para conhecimento das partes interessadas e demais efeitos legais, publica-se a(s) seguinte(s) Resolução(ões):

RESOLUÇÃO Nº 2163

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) - 0600181-10.2018.6.11.0000 - Cuiabá - MATO GROSSO RECURSO ADMINISTRATIVO - SERVIDOR - DECISÃO DO PRESIDENTE DO TRE-MT - DETERMINAÇÃO - DESCONTO NA REMUNERAÇÃO - AUSÊNCIA AO TRABALHO.

INTERESSADO: GILCÉLIA DE OLIVEIRA LEMOS RAMOS

INTERESSADO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

RELATOR ORIGINÁRIO: DESEMBARGADOR PEDRO SAKAMOTO

RELATORA DESIGNADA: VANESSA CURTI PERENHA GASQUES

RECURSO ADMINISTRATIVO - SERVIDOR - DECISÃO PRESIDENCIAL - ART. 44 INCISO I DA LEI Nº 8.112/1990 - AUSÊNCIA AO SERVIÇO SEM MOTIVO JUSTIFICADO - DEVER DO SERVIDOR EM REALIZAR A GESTÃO DE SUA FREQUÊNCIA - DESCONTO PROPORCIONAL DA REMUNERAÇÃO - RECURSO DESPROVIDO.

RESOLVEM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, por maioria, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO (aplicação do artigo 65, § 2º, do RITRE-MT).

Cuiabá, 11/07/2018. (ass.) VANESSA CURTI PERENHA GASQUES - Relatora. Desembargador MÁRCIO VIDAL - Presidente.

Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano dois mil e dezoito.

BRENO ANTONIO SIRUGI GASPAROTO

Secretário Judiciário